



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018

O **Município de Salto**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, o **Sr. José Geraldo Garcia**, brasileiro, casado, RG: 12.424.665-5 CPF: 032.586.138-26 e **Secretários de Administração**, **Sr. Fernando Amâncio de Camargo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 19.345.788 e CPF nº 133.190.568-08, **Secretária de Finanças** a **Sra. Janaína Bassetti**, brasileira, solteira (união estável), portadora do RG nº 23.535.952-X e do CPF nº 150.461.538-74, **Secretária de Ação Social e Cidadania**, **Sra. Cristiane dos Santos de Souza Vitória**, brasileira, casada, portadora do RG nº 22.954.664-X e CPF nº 174.071.218-85, **Secretário de Cultura**, **Sr. Sandro Roberto Bergamo**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 21.714.628-4 e CPF nº 114.089.148-08, **Secretário de Defesa Social e Governo**, **Sr. Mário Gilmar Mazetto**, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.114.899-3 e CPF nº 795.735.338-04, **Secretário dos Negócios Jurídicos**, **Sr. Otávio Roberto Maciel**, brasileiro, casado, portador do RG nº 34.271.921 e CPF nº 310.660.398-44 **Secretário de Educação**, **Sr. José Carlos Grigoletto**, brasileiro, casado, portador do RG 11.069.180-5 nº e CPF nº 003.010.408-42, **Secretário de Esportes e Lazer**, **Sr. Eliano Apolinário de Paula**, brasileiro, separado, portador do RG nº 15.212.257-6 e CPF nº 040.093.568-63, **Secretário de Meio Ambiente** **Sr. Ângelo César Turque Piva**, brasileiro, casado, portador do CPF: **Secretário de Obras e Serviços Públicos**, **Sr. Alaor Nogueira Ourique de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.532.921-1 e CPF nº 929.196.008-00, **Secretário de Saúde** **Sr. Flávio Francisco Vitale Filho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.099.538-7 e CPF nº 013.183.678-16, **Secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo**, **Sra. Anita de Moraes Leis**, brasileira, casada, portadora do RG nº 27.646.469-2 e CPF nº 281.703.998-07, **Secretário de Desenvolvimento Urbano**, **Sr. Sergio Baldi**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.149.296 e CPF nº 077.150.108-04, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do edital de Pregão nº 02/2018 nos autos do processo administrativo nº 7158/2017 em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: **CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIO DE PONTO LTDA – EPP**

Endereço: Rua Isaura Aparecida Oliveira Barbosa Terini nº 76, Bairro jardim Itapuã, CEP: 13273-105 na Cidade de Valinhos/SP

CNPJ: 65.664.955/0001-99 Inscrição Estadual 708.032.690.115

Representante Legal: Eugenio Oliveira Toledo, brasileiro, casado, empresário.

CPF: 010.849.538-89 e RG 13.674.292-0

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços, para fornecimento de relógio de ponto biométrico, com sistema de Registro Eletrônico de Ponto – REP, impressora de recibo, bem como a prestação dos serviços de instalação, configuração e adequação dos equipamentos



com software de controle de acesso e registro de ponto eletrônico, destinados a diversos postos de trabalho da Município de Salto, conforme especificações e quantidades anexo, a cargo da Secretaria de Administração.

Item	Qtda.	Descrição	Valor Unit.	Total
01	80	Marca Henry Modelo Prisma ADV R2 Garantia de 1(um) ano.	R\$1.960,00	R\$156.800,00
Valor Global da Proposta R\$156.800,000				

TERMO DE REFERÊNCIA

O SISTEMA operacional (firmware) fixo e igual para todos os modelos deverá atender todas as especificações da Portaria 1.510 do Ministério do Trabalho e Emprego e Portarias do INMETRO, especialmente a de nº 388, de 25 de agosto de 2014, cujo resumo segue:

- 1 - possuir Memória de Registro de Ponto - MRP - inviolável e de uso exclusivo para armazenamento dos registros dos funcionários, modular e permanente de dados;
- 2 - usar na memória de registro de ponto memória flash do tipo NOR com período de retenção dos dados de no mínimo 20 anos;
- 3 - permitir o armazenamento de no mínimo 10 milhões de registros.
- 4- possuir relógio interno com precisão de 1 (um) minuto por ano.
- 5- possuir saída USB, usada para porta fiscal, com conector USB versão 2.0, para utilização de pen drive universal para recolhimento de registros de ponto;
- 6- possuir um lacre externo que impede que o REP (Registro Eletrônico de Ponto) seja aberto indevidamente.
- 7- display com *backlight*, de no mínimo 2 (duas) linhas, 16 (dezesseis) colunas.
- 8- possuir teclado tela *Touch Screen* colorido ou com manta de borracha ou silicone que proporcione maior durabilidade;
- 9- possuir teclas exclusivas de acesso e navegação para o menu de configuração;
- 10- menu acessível somente através de senhas para segurança das configurações.
- 11- possuir tecla exclusiva para impressão de relatório de marcações 24 horas.
- 12- assegurar mudança automática do Horário de Verão no início e no fim do período;
- 13- possuir o mostrador contendo horas, minutos e segundos;
- 14- dispor de dispositivos de indicação de bobina de papel em fase final.
- 15- possuir mecanismo de impressão com guilhotina para corte do papel, tudo integrado ao equipamento, que permita impressões com durabilidade de cinco anos;
- 16- ter capacidade de funcionamento independente, sem qualquer conexão com outro equipamento, ficando com exclusividade para marcação de ponto;
- 17- não permitir alterações ou exclusão dos dados armazenados na Memória de Registro de Ponto;
- 18- possuir opção para coleta agendada, automática e manual;
- 19- permitir coleta do Arquivo Fonte de Dados – AFD - via pen drive universal através da porta fiscal, mediante senha.
- 20 - possuir identificação do Registrador Eletrônico de Ponto - REP - gravada de forma indelével na sua estrutura externa, contendo CNPJ e nome do fabricante, marca modelo e número de fabricação do REP.
- 21- possuir base em metal ou material que assegure maior durabilidade

2



- 22- leitor biométrico para identificação de impressão digital integrado no gabinete, devendo ser óptico, de prisma de vidro, com alta resistência contra impacto e riscos e resolução mínima 500 DPI.
- 23 - leitor biométrico deve possuir sensor **LFD** de detecção de digital (dedo) viva somente;
- 24-leitor biométrico com acionamento automático apenas quando o dedo é posicionado, sem necessidade do usuário pressionar nenhuma tecla;
- 25- permitir no mínimo o cadastro de duas impressões digitais por usuário;
- 26- capacidade de operação no modo identificação digital e cartão aproximação;
- 27- possibilitar backup das digitais cadastradas no software de configuração do REP;
- 28- permitir o cadastramento via leitor biométrico USB;
- 29- permitir ajustes nos módulos biométricos;
- 30- ter sensibilidade de apresentar o nível de qualidade de cada digital no momento do cadastro auxiliando o usuário durante o processo de captura;
- 31- alimentação 110V, 60 Hz;
- 32- bobina de papel no mínimo 300 metros;
- 33- número mínimo de 250 usuários;
- 34- vida útil da cabeça de impressão 100 Km. De papel impresso;
- 35- comunicação TCP/IP/USB, interface de comunicação ethernet de 100 Mbps, com protocolo TCP/IP, possibilidade de configuração IP;
- 36- confirmação resposta audiovisual (display e bipe)
- 37- software de gerenciamento embarcado, acessível por browser.

Autenticação biométrica:

- a)- Tempo modo 1:1 (cartão aproximação) menos de 1 segundo;
- b)- Tempo modo 1: N (somente a digital) menos de 2 segundos em média (1.000 usuários)

Dados gravados na memória de trabalho – MT, de forma permanente;

- a) - do empregador: tipo de identificador do empregador, CNPJ ou CPF; identificador do empregador;
- b) - dos empregados que utilizam o REP: nome, PIS ou matrícula.

Taxas: O REP deverá ter seguir as seguintes taxas de segurança do leitor biométrico para evitar fraudes na identificação do usuário:

- a) FRR: 1/1. 000 (taxa de falsa rejeição) – máximo de 0,1%
- b) FAR: 1/100. 000 (taxa de falsa aceitação) – máximo de 0,001%

Treinamento: 15 (quinze) servidores para operação do sistema.

Quantidade total: 80 (oitenta) equipamentos.

LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
Postos de trabalho Secretaria da Saúde	
LOCAL	ENDEREÇO
1. Secretaria da Saúde	R. Pio XII, 75 - Centro
2. Zoonoses	R. Floriano Peixoto, 1132 - Vila Nova
3. Fisioterapia	R. Rio Branco, 927 - Centro
4. Central De Vagas	R. John Kennedy, 446 - Bela Vista
5. Almoxarifado Saúde	Praça Alvaro ,176

[Handwritten signatures and initials in blue ink are present at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left and center.]



6. Almoarifado Farmácia	R. General Glicerio, 900
7. Caps/Cecoi	R. Pio XII, 70 - Centro
8. Saúde Mental	R. Oceania, 124 - Jd Celani
9. CISM / Acalento	R. Oceania, 124 - Jd Celani
10. Especialidades	R. Oceania, 124 - Jd Celani
11. UBS Donalísio	R. Maria De Lourdes Guarda (Esquina Com A R. Vicente Donalísio)
12. UBS Bela Vista	R. Emilio Ribas, 380 - Bela Vista
13. Centro De Saúde II	R. Rodrigues Alves, 655 - Centro
14. Clínica Saltense	R. André Telha, 255 - Jd Saltense
15. UBS Salto S. José	R. Dos Bagres, 57 - Salto São José
16. Clínica São Gabriel	R. São José S/Nº (Esquina Com a R. São Dimas)
17. Farmácia Alto Custo	R. Dr. Barros Junior, 247 - Centro
18. Controle 192	Av. Getúlio Vargas, 1840

Secretaria da Educação

1. CEMAAE - Centro Municipal De Atendimento Educacional Especializado	Av. D. Pedro II, 46 - Centro
2. Secretaria Municipal De Educação	Rua: Prudente De Moraes, 580 – Centro
3. Garagem Da Seme (Secretaria De Educação)	Rua: General Glicério, 900 – Vila Ideal
4. Educação Infantil II E III - Jardim Donalísio.	- Rua Maria De Lourdes Guarda, 264 - Jardim Donalísio
5. Cemus II "Maestro Prof. Silvestre Pereira De Oliveira"	Rua Dr. Barros Júnior, 300 - Centro
6. Educação Infantil I - Jd. Independência "Anastacia Isse Rigolin"	Rua Antúrio, 180 - Jardim Independência
7. Cemus III – Professor João Batista César	Rua: Marechal Rondon, 107 – Estação
8. Educação Infantil I - Jardim Marília	Rua Penápolis S/Nº - Jardim Marília
9. Educação Infantil II E III – Rondon	Rua Hilário Ferrari, 471
10. Educação Infantil I - Vila Ideal "Amália Zuim Garavello"	Rua Presidente Bernardes, 197
11. Educação Infantil I – "Ivani De Lima Flauzino"	Rua Santa Carolina, 451 – Bairro: São Gabriel
12. Cemus VI "Prof. Maria Da Conceição Lopes Galvão Pisciotto"	Rua Astúria, 1120 - Jardim Icarai
13. Escola "Prof. Hilário Ferrari" – Buru	Rua José Maria Marques De Oliveira, S/Nº - Buru
14. Educação Infantil I "Profª Luzia Raquel Roveri"	Rua Praia De Iracema, Nº 01 – Sol D'icarái
15. Cemus VII "Prof. Maria Jesuina Nascimento De Moraes"	Rua Dos Surubins S/Nº - Bairro Salto São José
16. Educação Infantil II e III - "Weiner Steffen" - Salto São José	Rua Dos Bagres, S/Nº - Bairro Salto De São José
17. Educação Infantil II E III - Cemei " Prof. Idino José Tadeu Perugini"	Rua São Dimas, 400 - Jardim Nova Era
18. Educação Infantil I, II E III – Santa Efigênia	Rua: Nicolau Barreto, 2430 – Santa Efigênia
19. Educação Infantil I, II E III – Maria Antonieta Buldrin Sontag	Rua Estado De São Paulo, 380
20. Cemus XI "Profª Lázara Maria Lara Begossi"	Rua Costa Do Marfim , 100 - Jardim Planalto
21. Educação Infantil I - Jd. Nações "Nair Zanni Dalla Vecchia"	Rua Av. Dos Imigrantes, S/Nº - Jardim Das Nações
22. Educação Infantil II E III - Jardim Planalto	Rua Costa Do Marfim , 390 - Jardim Planalto
23. Educação Infantil II E III – Cecap	Rua Gaspar De Lemos, 09 - Jardim Cecap
24. Cemus XIII "Prof José Carlos Keiller"	Rua: Maria Vitale, Nº 34 – Jardim Nair Maria
25. Educação Infantil II E III - Jardim Das Nações I	Rua Japão, S/Nº - Jardim Das Nações
26. Cemus XIV "Profª Márcia Regina Bertagna"	Rua: Iugoslávia, 02 – Bairro: Mirante Dos Ipês
27. Educação Infantil I - Vila Norma "Florisbela Augusta Da Silva Castro"	Rua João Ramalho, 100 - Vila Norma
28. Cemus XV "Prof. Daniel Gasparini"	Rua: Inconfidência Mineira, Nº 1240 – Bairro: Jardim Soberano
29. Creche Laguna – Em Construção -	Av. Jurista Pontes De Miranda, Nº 130 – Bairro: Parque Da Laguna

Gr. A. J. D.

by [Signature]

[Handwritten signatures and initials]



Outros Locais	
1. Atende Fácil	Rua José Revel, 270 - Centro
2. SEDE	Rua 09 de Julho, 1053,(11) 4029 -8718, V. Nova
3. Ginásio Municipal de Esportes “João Sebastião Ferraro”	Rua 7 de Setembro, 940 – Vila Henrique
4. Estádio Municipal “Amadeu Mosca”	Av. João XXIII, s/nº – Vila Flora
5. Secretaria de Esportes	Endereço: Av. Eurico Gaspar Dutra, 475 – Jardim Bandeirantes
6. Conservatório Municipal “Maestro Henrique Castellari”	Endereço: R. Monsenhor Couto, 13 – Centro, Salto – SP
7. Biblioteca	Endereço: Praça Paula Souza, 30, Centro – Salto – SP
8. Museu Municipal	Endereço: Rua José Galvão, 104 – Centro – Salto – SP
9. Secretaria de Ação Social	Endereço: Rua Joaquim Nabuco, 11 – Centro – Salto/SP

Parágrafo Primeiro: A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretaria de Administração, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

Paragrafo Terceiro: Será de responsabilidade da Secretaria de Administração, através da Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, através do gestor de contrato, **Sr. Rogério Rosa Pereira**, Diretor de Divisão, portador do RG n.º 46.546.716-7 e do CPF n.º 368.194.228-57.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

2.1. A entrega e instalação dos equipamentos deverão ser executados de acordo com as necessidades do órgão gerenciador e concluídos no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01(um) ano a partir da publicação.

CLÁUSULA QUARTA DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Os locais para instalação dos equipamentos e execução dos serviços de acordo relação de endereços anexa ao edital. Será informado juntamente com o pedido e nota de empenho o local de cada instalação.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number 5.]



4.2. Caso ocorra o fornecimento incompatível com o solicitado pelo Órgão Gerenciador, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas nesta ATA.

4.3. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

4.4. A Detentora deverá efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Órgão Gerenciador, em estrita observância das especificações do Anexo I e da proposta, acompanhado da respectiva Nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca fabricante, tipo, procedência.

4.5. A Detentora deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

4.6. Havendo necessidade de remoção do produto para solução do defeito, o transporte ficará a cargo da Detentora, assumindo esta total responsabilidade pelo período em que estiver com a guarda do produto.

4.7. A Detentora deverá comunicar por escrito à Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

4.8. A Detentora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA **DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em até 10 (dez) dias, descontada a dezena, a contar da data de certificação da nota fiscal pelo gestor da Ata, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

5.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à Detentora, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones, some with numbers like '6' and '16' next to them.]

5.4. A Detentora quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 02/2018 e Ata de Registro de Preços n.º 11/2018.

5.5. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A verba para pagamento, do objeto da presente ata de registro, está de acordo com as dotações orçamentárias vigentes abaixo e respectivas Secretarias e será de responsabilidade do Município de Salto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA		
SECRETARIA	FICHA	DOTAÇÃO
AÇÃO SOCIAL	337	02.11.01.449052.08.122.0204.2.050.01.510000
ADMINISTRAÇÃO	46	02.04.01.449052.04.122.0102.2.050.01.110000
	637	02.04.01.449052.04.122.0102.2.050.01.100159
CULTURA	151	02.07.01.449052.13.122.0203.2.050.01.100141
	152	02.07.01.449052.13.122.0203.2.050.01.110000
DEFESA SOCIAL	478	02.14.01.449052.06.122.0307.2.050.01.110000
	489	02.14.02.449052.06.122.0307.2.050.01.110000
	503	02.14.05.449052.06.122.0307.2.050.01.110000
	618	02.14.02.449052.06.122.0307.2.050.01.100140
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	407	02.12.01.449052.22.122.0306.2.050.01.110000
	420	02.12.02.449052.23.122.0306.2.050.01.110000
	445	02.12.04.449052.23.695.0306.2.050.01.100114
DESENVOLVIMENTO URBANO	268	02.09.01.449052.15.122.0306.2.050.01.110000
EDUCAÇÃO	109	02.06.03.449052.12.361.0203.2.050.01.220000
	541	02.06.08.449052.12.365.0203.2.050.01.210000
	542	02.06.09.449052.12.365.0203.2.050.01.210000
ESPORTES	452	02.13.01.449052.27.122.0203.2.050.01.110000
FINANÇAS	62	02.05.01.449052.04.123.0102.2.050.01.110000
	612	02.05.01.449052.04.123.0102.2.050.01.120000
GABINETE	7	02.01.01.449052.04.122.0102.2.050.01.110000
	11	02.01.02.449052.04.131.0102.2.050.01.110000
GOVERNO	20	02.02.01.449052.04.122.0102.2.050.01.110000
	524	02.02.04.449052.04.122.0102.2.050.01.110000
JURÍDICO	34	02.03.01.449052.04.122.0102.2.050.01.110000
MEIO AMBIENTE	511	02.15.01.449052.18.122.0306.2.050.01.110000
	519	02.15.04.449052.18.541.0306.2.050.01.100139







OBRAS	275	02.10.01.449052.15.122.0307.2.050.01.110000
SAÚDE	173	02.08.02.449052.10.301.0205.2.050.01.310000
	179	02.08.05.449052.10.304.0205.2.050.01.310000
	180	02.08.05.449052.10.305.0205.2.050.01.310000

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- a) realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus anexos e sua proposta;
- b) fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabados conforme Termo de Referência e seus anexos;
- c) executar a entrega dos equipamentos e serviços de instalações no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis à partir do recebimento da Nota de Empenho;
- d) reparar/corrigir/refazer as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos gestores do contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- f) comunicar imediatamente ao órgão gerenciador eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- g) manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelos gestores/fiscais;
- h) fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços;
- i) providenciar a remoção de eventuais entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final dos mesmos;
- j) assumir como seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;
- k) responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;
- l) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do pacto;
- m) sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão gerenciador, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados ao órgão gerenciador ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da Ata, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o fornecedor proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- o) arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



- p) A fornecedora assumirá o compromisso de garantir o pleno funcionamento dos relógios pelo prazo de 12 (doze) meses, durante o qual deverá prestar suporte e assistência técnica em, no máximo, 12 (doze) horas a partir da abertura do chamado.
- q) A fornecedora obriga-se a treinar os servidores indicados pelo órgão gerenciador com vistas a capacitá-los na operação do conjunto de rotinas denominado “Programa de Tratamento de Registro de Ponto”.
- r) A fornecedora obriga-se a obter do fabricante do equipamento REP e fornecer ao órgão gerenciador o documento denominado "Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade" assinado pelo responsável técnico e pelo responsável legal pela empresa, afirmando expressamente que o equipamento e os programas nele embutidos atendem às determinações da Portaria 1.510/2009, especialmente que:
- a) - "não possuem mecanismos que permitam alterações dos dados de marcações de ponto armazenados no equipamento;
 - b)- não possuem mecanismos que restrinjam a marcação do ponto em qualquer horário;
 - c)- não possuem mecanismos que permitam o bloqueio à marcação de ponto; e
 - d)- possuem dispositivos de segurança para impedir o acesso ao equipamento por terceiros.

CLAUSULA OITAVA

8.1. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SALTO

- a) expedir a nota de empenho, por iniciativa exclusiva da Secretaria de Administração, e de acordo com suas necessidades e disponibilidades.
- b) orientar acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
- c) dar conhecimento acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
- d) manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela FORNECEDORA;
- e) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas encontradas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- f) manifestar-se sobre cada uma das execuções dos serviços executados pela FORNECEDORA;
- g) rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada execução de serviços prestados pela FORNECEDORA;
- h) notificar a ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras do contrato;
- i) notificar a FORNECEDORA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas na Ata, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;

g. R. J. D.

by
9

J
B.
R
D
F



- j) notificar a FORNECEDORA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- k) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela FORNECEDORA;
- l) analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- m) exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública;
- n) indicar os servidores para a capacitação necessária na operação do sistema de controle de ponto e integração com a folha de pagamento.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADE

9.1. A Detentora que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à Detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

9.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

9.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



9.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA **DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 02/2018 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

10.2. A Detentora será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados ao Órgão Gerenciador ou a outrem.

10.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Salto a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **FORO**

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Salto.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Salto/SP, 02 de março de 2018.

José Geraldo Garcia
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Administração
Órgão Gerenciador

Janaina Bassetti
Secretária de Finanças



Órgão Gerenciador

Mario Gilmar Mazetto
Secretário de Governo e de Defesa Social
Órgão Gerenciador

Otávio Roberto Maciel
Secretário dos Negócios Jurídicos
Órgão Gerenciador

Flávio Francisco Vitale Filho
Secretário de Saúde
Órgão Gerenciador

José Carlos Grigoletto
Secretário de Educação
Órgão Gerenciador

Alaor Nogueira Henrique de Carvalho
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Órgão Gerenciador

Sandro Roberto Bergamo
Secretário de Cultura
Órgão Gerenciador

Eliano Apolinário de Paula
Secretário de Esportes
Órgão Gerenciador



Cristiane Santos de Souza Vitorio
Secretária de Ação Social e Cidadania
Órgão Gerenciador

Ângelo César Turque Piva
Secretário de Meio Ambiente
Órgão Gerenciador

Anita de Moraes Leis
Secretária de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho e Turismo
Órgão Gerenciador

Sergio Baldi
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Órgão Gerenciador

Luiz Manoel Turcato
CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIO DE PONTO LTDA – EPP
Detentora

Testemunhas:

1- Manoel Nobrega

2-Cristiane Saudino Fidelis



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADO: CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIO DE PONTO LTDA – EPP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM) 11/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO, COM SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO – REP, IMPRESSORA DE RECIBO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO E REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, DESTINADOS A DIVERSOS POSTOS DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SALTO .

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Salto/SP, 02 de março de 2018

PELO ÓRGÃO PÚBLICO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349



Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

ORGÃO GERENCIADOR:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Fernando Amâncio de Camargo

Cargo Secretário de Administração

CPF nº 133.190.568-08 RG nº 19.345.788

Data de Nascimento: 27/09/1969

Endereço residencial completo: Rua São Matheus nº 79 Apto 124 Jardim Nova Era CEP 13327-360

E-mail institucional: secretario.adm@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: facamargo@terra.com.br

Telefone(s): (11)98938-9632

Assinatura: _____

Nome: Janaína Bassetti

Cargo: Secretária de Finanças

CPF nº 150.461.538-74 RG nº 23.535.952-X

Data de Nascimento: 09/12/1973

Endereço residencial completo: Rua Pedro Américo n.49, Residencial Primavera – Salto/SP CEP:13.329-507

E-mail institucional: janaina.juridico@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: bassetti@superig.com.br

Telefone (s): (11) 4021-1621

Assinatura: _____

Nome: Mário Gilmar Mazetto

Cargo: Secretário de Governo e Defesa Social

CPF: 795.735.338-04 RG: 12.114.899-3

Data de Nascimento: 05/02/1957

Endereço residencial completo: Rua das Malvas, 149 – Cond. Esplanada – Jd. Donalísio – Salto/SP CEP: [13321-513](https://www.google.com/maps/place/13321-513)

E-mail institucional: secretariadegoverno@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: secretariadegoverno@salto.sp.gov.br

Telefone (s) (11) 97070-4702

Assinatura: _____



Assinatura: _____

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Otávio Roberto Maciel

Cargo: Secretário de Negócios Jurídicos

CPF: 310.660.398-44 **RG:** 34.271.921-x

Data de Nascimento: 14/06/1983

Endereço residencial completo: Rua Mestre Gebin, 185 – Jd Sta Maria – Campo Limpo Paulista - SP

E-mail institucional: secretario.juridico@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: otavio@mypadv.com.br

Telefone(s): (11) 98540-7709

Assinatura: _____

Nome: Flávio Francisco Vitale Filho

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 013.183.678-16 **RG:** 9.099.538

Data de Nascimento: 22/06/1958

Endereço residencial completo: Rua Berilo, nº 224, Condomínio Millione, Salto/SP, CEP 13322-145

E-mail institucional: flaviovitale.saude@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: flaviovitale.dr@uol.com.br

Telefone (s): (11) 4029-4011

Assinatura: _____

Nome: José Carlos Grigoletto

Cargo: Secretário Da Educação

CPF: 003.010.408-42 - **RG:** 11.069.180-5 – SSP/SP.

Data de Nascimento: 31/08/1960.

Endereço residencial completo: RUA SUIÇA, 267 – JD. CELANI I – CEP. 13326-140 NA Cidade de Salto/SP

E-mail institucional: josegrigoletto@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: grigoletto@terra.com.br

Telefone (s): (11) 4602-8699 CEL. (11) 98980-8361

Assinatura: _____

Nome: Alaor Nogueira Ourique de Carvalho

Cargo: Secretário de Obras e Serviços Públicos

CPF 929196008-00 - **RG** 6532921-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 12/03/1956

Endereço residencial completo: R Adoniram Barbosa, 135 - Terras de Mont Serrat, Salto/SP CEP 13327-169

E-mail institucional: alaor.obras@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: alaorourique@gmail.com

Telefone (s): 11-9-9700-8433 / 11-9-8928-5219 / 11-4028-1826



Assinatura: _____

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Sandro Roberto Bergamo
Cargo: Secretário de Cultura
CPF:114.089.148.08 RG:21;714;628
Data de Nascimento: 25/10/197
Endereço residencial completo: Rua Congo nº 36 Jardim Planalto na cidade de Salto/SP
CEP: 13322-232
E-mail institucional sandro.cultura@salto.sp.gov.br
E-mail pessoal:fetichemodels@uol.com.br
Telefone(s)secretaria: 4029-1649 cel.9-9634-9259 /9-8935-2004

Assinatura: _____

Nome: Eliano Apolinário de Paula
Cargo: Secretário de Esportes e Lazer
Data de Nascimento: 22/06/1962
CPF nº 040.093.568-63 RG nº 15.212.257-6
Endereço Residencial Completo: Rua Madreperola, 55, Cond Vilagio Milioni, Salto/SP,
CEP: 13322-301
E-mail institucional: secretario.esportes@salto.sp.gov.br
E-mail pessoal: elianoapodepaula@hotmail.com
Telefone (s): (11)99968-6801

Assinatura: _____

Nome: Cristiane Dos Santos De Souza Vitória
Cargo: Secretária de Ação Social
CPF: 174.071.218-85 RG: 22.954.664-X
Data de Nascimento: 27/03/1973
Endereço residencial completo: Av. São Paulo, 2.264, Apt. 16 – Sorocaba/SP CEP 18016-900
E-mail institucional: dir.acaosocial@salto.sp.gov.br
E-mail pessoal: cristiane.718@hotmail.com
Telefone (s): (15) 9.9826-2740

Assinatura: _____

Nome : Ângelo César Turqui Piva
Cargo: Secretário de Meio Ambiente
CPF: 041.702.828-84 RG: 16.149.300-2
Data de Nascimento: 18/07/1961
Endereço residencial completo: Rua Floriano Peixoto, 236, Centro, Salto/SP CEP: 13320-150
E-mail institucional:
Email pessoal: Ce.Piva@Gmail.Com
Telefone (s): (11)99555-4910

Assinatura: _____

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature 'Piva' and several smaller ones.]



ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Anita De Moraes Leis

Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho E Turismo

CPF: 281.703.998-07 RG: 27.646.469-2

Data de Nascimento: 27/12/1978

Endereço residencial completo: Rua Leonardo da Vinci, 99 – Fazenda Vesuvio – Salto/SP

E-mail institucional anita.desenvolvimento@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: anita.eng@hotmail.com

Telefone(s): 11 99652-7499 / 11 4602-8532

Assinatura: _____

Nome: Sergio Baldi

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano

CPF: 077.150.108-04 RG: 16.149.296

Data de Nascimento: 30/11/1966

Endereço residencial completo: Rua Theotonio Correia de Moraes, N° 333, Vila Nova,
CEP 13322-090 Salto/SP.

E-mail institucional: secretario.desenvolvimento@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: sbprojetos@terra.com.br

Telefone (s): (11) 94015-2290

Assinatura: _____

DETENTORA:

Nome: Eugenio Oliveira Toledo

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 010.849.538-89 RG: 13.674.292-0

Data de Nascimento: 03/12/1960

Endereço residencial completo: Rua Vereador Alcides Conon n° Bairro Itapuã,
CEP: 13273-122na Cidade de Valinhos/SP.

E-mail institucional: sac@camp tecnica.com.br

E-mail pessoal: eugenio@camp tecnica.com.br

Telefone (s) (19) 3829-8222

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.